

Deliberação CBH-SM ad referendum nº 01 de 02 de Maio de 2012

"Aprova diretrizes para propostas de projetos a serem financiados com recursos financeiros do FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos), bem como os critérios de análise e hierarquização dos mesmos no âmbito do CBH-SM."

O COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA SERRA DA MANTIQUEIRA - CBH-SM, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e;

Considerando que todos os projetos deverão atender precipuamente as metas e ações contidas no Plano de Bacias da UGRHI-1 bem como no PERH (Plano Estadual de Recursos Hídricos);

Considerando os recursos financeiros do FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos) disponíveis para aplicação na área de atuação do CBH-SM (UGRHI - Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos 1), definida anualmente pelo COFEHIDRO (Conselho Orientador do Fundo Estadual de Recursos Hídricos);

Considerando o MPO (Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos) do FEHIDRO, seus anexos e atualizações, aprovado pelo COFEHIDRO, e disponibilizado na página da internet do SINFEHIDRO (www.sigrh.sp.gov.br/fehidro);

Considerando os oito programas de duração continuada (PDCs) e as linhas temáticas de que trata o referido manual;

Considerando que o referido MPO, e esta deliberação, são os instrumentos de orientação fundamental para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de dispositivos de quaisquer dos documentos, de acordo com a natureza do tomador e do empreendimento, implica em imediata rejeição e reprovação do pedido;

Considerando as reuniões realizadas entre a Secretaria Executiva do CBH-SM e suas Câmaras Técnicas em 11/10/2011, 21/10/2011, 04/11/2011 e 16/11/2011 no Instituto Federal de Campos do Jordão; onde se definiu os critérios de hierarquização para a análise dos empreendimentos (projetos) propostos;

Delibera:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Para inscrição, análise e hierarquização de pedidos de financiamento para obtenção de recursos financeiros do FEHIDRO, da quota-parte relativa ao CBH-SM, orçamento vigente, fica aprovado o cronograma constante do **anexo 1** da presente deliberação.

§ 1º. As análises mencionadas no caput deste artigo terão a função de procederem à verificação:

- I. do cumprimento, pelo candidato a tomador, das regras estabelecidas pelo CBH-SM;
- II. da adequação e enquadramento do objeto e conteúdo ao Plano de Bacias do CBH-SM e ao PERH, vigentes no período de habilitação, incluindo cronograma e custos do empreendimento;
- III. da apresentação da documentação (administrativa, financeira, técnica, licenças e outorgas) do empreendimento;
- IV. da adequação do Termo de Referência ou do Projeto do empreendimento às normas técnicas vigentes e exigidas no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO;
- V. de outras exigências julgadas imprescindíveis e necessárias à continuação da análise em atendimento anexo 1 da presente deliberação.

§ 2º. As verificações mencionadas no § 1º deste art. serão efetuadas por:

- I. Secretaria Executiva do CBH-SM para os itens I, III e V;
- II. Câmaras Técnicas do CBH-SM, para os itens I, II e V.

§ 3º. Poderão ser mantidos, pela Secretaria Executiva do CBH-SM, entendimentos com os solicitantes de recursos, no sentido de se promover eventuais alterações nos valores dos investimentos solicitados, tendo em vista compatibilizar a hierarquização das solicitações com a disponibilidade dos recursos e a maximização dos benefícios.

§ 4º. Fica delegada à Secretaria Executiva do CBH-SM, após nova análise das câmaras técnicas em reuniões específicas para este fim, *ad referendum* da Plenária, a função de adaptar, alterar, incorporar e excluir critérios fixados nesta Deliberação decorrentes de deliberações superiores, e/ou estabelecimento de normas e critérios que venham a ocorrer até a próxima reunião Plenária do CBH-SM.

§ 5º. Fica estabelecido que o Tomador, durante a execução do seu projeto/estudo/empreendimento, deverá informar, através de relatórios no mínimo trimestrais, à Secretaria Executiva do CBH-SM a respeito dos andamentos de seu projeto/estudo/empreendimento para que a mesma possa promover gestão sobre o projeto/estudo/empreendimento, bem como disponibilizar tais informações às câmaras técnicas do CBH-SM. O não atendimento a esta demanda ensejará à Secretaria Executiva do CBH-SM pelo envio de comunicação ao Agente Técnico do projeto no sentido de se tomar providência quanto ao ocorrido.



§6º. Fica estabelecido que o Tomador, após a conclusão do seu projeto/estudo/empreendimento, deverá comunicar à Secretaria Executiva do CBH-SM a respeito da conclusão e apresentar ao Plenário, os resultados de seu projeto/estudo/empreendimento. Esta demanda deverá fazer parte do cronograma físico financeiro do projeto, fazendo constar claramente na última parcela, além de texto referente aos interesses do tomador, o seguinte texto: apresentação dos resultados do projeto/estudo/empreendimento à Plenária do CBH-SM para avaliação.

§7º. Fica estabelecido que o Tomador deverá fornecer para a Secretaria Executiva do Comitê, após a conclusão do seu projeto/estudo/empreendimento, uma cópia para acervo do CBH-SM.

§8º. Haverá anualmente duas chamadas para obtenção de financiamento

Art. 2º. O CBH-SM somente deliberará sobre as solicitações de recursos do FEHIDRO dos proponentes que apresentarem os seguintes documentos, devidamente preenchidos, constantes dos anexos do MPO correspondente:

I. proponentes de Prefeituras: documentação constante do MPO, observando os documentos pertinentes no anexo 2 da presente deliberação;

II. proponentes das Entidades Estaduais: documentação constante do MPO, observando os documentos pertinentes no anexo 3 da presente deliberação;

III. proponentes da Sociedade Civil, sem finalidades lucrativas: documentação constante do MPO, observando os documentos pertinentes no anexo 4 da presente deliberação;

IV. proponentes de usuários de recursos hídricos, com fins lucrativos: documentação constante do MPO, observando os documentos pertinentes no anexo 5 da presente deliberação.

§1º. Os envelopes com as solicitações deverão conter:

- a) Mídia digital (CD ou DVD) contendo o projeto completo coincidente com o apresentado fisicamente;
- b) Arquivo digital gerado através do software disponível no site Fehidro (este arquivo será enviado ao Fehidro, pela Secretaria Executiva, somente após a hierarquização do projeto);
- c) Ficha Resumo (Anexo I ou II);
- d) Termo de Referência (TR) ou Projetos Básico ou Executivo;
- e) Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII);
- f) Planilha de Orçamento (Anexo VIII) com valores iguais aos preenchidos no software do Fehidro.

§2º. Os proponentes ao financiamento deverão apresentar, para projetos, obras ou serviços de micro-drenagem ou macro-drenagem, comprovação da existência de Plano Diretor de Macro-drenagem ou Erosão do município concluído, ou da área correspondente ao empreendimento em questão nos termos do item 2.4.1 e 2.4.2 do MPO.

§3º. Os empreendimentos enquadrados como serviços ou obras, para efeito de financiamento, não poderão ser divididos em etapas no mesmo exercício orçamentário. Para os empreendimentos divididos em etapas, somente após a conclusão física da etapa anterior poderá ser solicitado novo financiamento.



§ 4º. O Tomador que apresentar empreendimento para financiamento com recursos do FEHIDRO deverá adotar, os valores de Contrapartida sobre o valor total a ser financiado, especificado pelo MPO.

Art. 3º. Para efeito de protocolo das solicitações na Secretaria Executiva, será indispensável a entrega de toda a documentação constante do Artigo 2º, em três vias de igual teor.

§ 1º. Cada solicitação de financiamento deverá ser entregue em três vias, em três envelopes lacrados com dispositivo de inviolabilidade devidamente identificados, para que sejam abertos, somente na reunião prevista para este fim no anexo 1. Quando da abertura dos envelopes, aqueles projetos que não estiverem com todos os documentos necessários, e devidamente preenchidos, serão automaticamente eliminados do pleito sem direito a interposição de recursos.

§ 2º. As solicitações de financiamento deverão ser protocoladas na Secretaria Executiva do CBH-SM, sita à Rua Brigadeiro Jordão, nº 553, Vila Abernêssia, Campos do Jordão, das 08h00min às 17h00min, mediante ofício, em duas vias de igual teor, assinado pelo representante legal da entidade interessada.

I. As solicitações que não forem entregues dentro do prazo estabelecido no anexo 1 da presente deliberação perderão a possibilidade de participar do pleito ao financiamento.

§ 3º. Deverão ser entregues no ato da inscrição, além dos documentos constantes dos anexos 2, 3, 4 e 5 da presente deliberação, no mínimo os protocolos dos documentos de licenciamento ambiental e de outorga de uso de recursos hídricos pertinentes ao empreendimento.

I. caso não sejam necessários, deverá ser apresentada uma manifestação por escrito do órgão competente.

§ 4º. As licenças, outorgas e certidões definitivas devem ser protocoladas na Secretaria Executiva do CBH-SM em três vias impressas (original e cópias), em envelope constando externamente o nome do tomador, nome do projeto e do Comitê de Bacia;

§ 5º. A não apresentação das licenças ambientais e outorgas definitivas em substituição aos protocolos, até o prazo estipulado no anexo 1 da presente deliberação, implicará na imediata inabilitação do projeto, quaisquer que sejam os motivos.

§ 6º. Quando persistirem dúvidas quanto ao tipo do projeto ou à adequação ao financiamento solicitado, bem como aos aspectos jurídico, técnico e financeiro, será submetida consulta junto à SECOFEHIDRO.

Art. 4º. Projetos de Educação Ambiental deverão atender a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº. 9795/1999) e a Política Estadual de Educação Ambiental (Lei nº. 12.780/2007) e deverão ser apresentados conforme o manual de recomendações da Coordenadoria de Educação Ambiental da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SMA/CEA.

Art. 5º. No dia da apreciação pelas Câmaras Técnicas do CBH-SM, os tomadores poderão estar presentes, mas não poderão manifestar-se durante a análise de seu empreendimento.

Art. 6º. Fica estabelecido que o membro da Câmara Técnica que tiver projeto de sua entidade/órgão para apreciação deverá abster-se do voto e ausentar-se do recinto durante a análise do mesmo.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FEHIDRO

Art. 7º. A elaboração do Plano de Bacias e do Relatório de Situação, do CBH-SM, por constituírem obrigação legal, e o Plano de Comunicação do CBH-SM, deverão ser prioritariamente indicados, quando couberem, para recebimento de recursos.

§ Parágrafo Único. Os recursos necessários para os empreendimentos mencionados no *caput* serão descontados do montante disponibilizado pelo FEHIDRO para o CBH-SM. O saldo remanescente será aplicado nos projetos recebidos pelo Colegiado, para o pleito corrente.

Art. 8º. A distribuição dos recursos FEHIDRO, no CBH-SM, obedecerá aos percentuais indicados no Plano de Bacias da UGRHI-1, de acordo com a necessidade de cada PDC, observado o art. 4º desta deliberação. A distribuição orçamentária será feita por grupos conforme descrito abaixo:

I. **Linha Temática 1** - Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (PDCs 1, 2 e 8) - no mínimo 30% dos recursos disponíveis para distribuição;

II. **Linha Temática 2** - Proteção, Conservação e Recuperação dos Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos (PDCs 3, 4, 5 e 6) - até 40% dos recursos disponíveis para distribuição;

III. **Linha Temática 3** - Prevenção contra eventos extremos (PDCs 3 e 7) - até 30% dos recursos disponíveis para distribuição.

a. Caso os projetos apresentados na linha temática 1 não atinjam o mínimo de 30% do orçamento FEHIDRO destinado ao CBH-SM, o remanescente deverá ser induzido, através de projetos com Termos de Referência a serem elaborados pela Secretaria Executiva, compartilhado com a CT-PAI e a CT-TEAM, após Plenária, de modo que se atenda a Deliberação 01/2004.

b. Caso não se atinja, nas linhas temáticas 2 e 3, os máximos, os valores poderão ser remanejados entre essas duas linhas temáticas.

c. Caso os projetos apresentados nas linhas temáticas 2 e 3 somados não atinjam o máximo de 70% do orçamento FEHIDRO destinado ao CBH-SM, o remanescente poderá ser induzido, através de projetos com



Termos de Referência a serem elaborados pela Secretaria Executiva, compartilhado com a CT-PAI e a CT-SAN, após Plenária, de modo que se atenda a Deliberação 01/2004.

Art. 9º. As reuniões de pontuação e hierarquização, conforme datas dispostas no anexo 1 da presente deliberação, serão realizadas da seguinte forma:

§ 1º. Para a Linha Temática 1 do MPO, descrita no inciso I do artigo 14, as reuniões serão realizadas entre a Secretaria Executiva, CT-PAI, CT-TEAM e CT-SAN, sob a coordenação da CT-TEAM.

§ 2º. Para as Linhas Temáticas 2 e 3 do MPO, descritas nos incisos II e III do artigo 14, as reuniões serão realizadas entre a Secretaria Executiva, CT-PAI, CT-SAN e CT-TEAM, sob a coordenação da CT-PAI.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO

Art. 10. Os projetos apresentados ao CBH-SM concorrerão segundo os grupos de pontuação abaixo descritos:

- I- Grupo de pontuação 1 - Eficiência do Tomador;
- II- Grupo de pontuação 2 - Características do Projeto;
- III- Grupo de pontuação 3 - Qualidade do Projeto.

Art. 11. As notas dos Grupos de Pontuação, citados nos incisos I, II e III do art. 10, serão aplicadas conforme disposição das tabelas a seguir.

Tabela 1 - Eficiência do Tomador.

Nota	Pontuação Característica (pontuação entre parênteses)
N1 - Projetos em Atraso	Somatória de todos os meses de todos os projetos em atraso dos últimos cinco anos - Relatório SINFEHIDRO . De 0 a 10 (10); de 11 a 20 (8); de 21 a 30 (6); de 31 a 40 (4); de 41 a 50 (2); acima de 50 meses em atraso (0). Novo tomador = (5).
N2 - Projetos Cancelados	Zero projetos cancelados nos últimos cinco anos (10); um projeto cancelado nos últimos cinco anos (8); dois projetos cancelados nos últimos cinco anos (6); três projetos cancelados nos últimos cinco anos (4); quatro projetos cancelados nos últimos cinco anos (2); cinco ou mais projetos cancelados nos últimos cinco anos (0). Novo tomador = (5).
N3 - Projetos Concluídos	NC/NT*10 (NC = número de projetos concluídos; NT = número total de projetos). Novo tomador = (5).

Tabela 2 - Características do Projeto.

Nota	Pontuação Característica (pontuação entre parênteses)
N4 - Abrangência do Projeto	Município ou áreas que abranjam mais de um município sem no entanto abranger uma sub-bacia completa (1); Sub-bacias (Sapucaí-Guaçu ou Sapucaí Mirim) (2); Regional (toda a UGRHI-1) (3).
N5 - População proporcionalmente atendida	Com relação aos municípios, sub-bacias ou em relação à UGRHI-1 em função da seleção da N4. Faixas de 0 a 20% (2); > 20% a 40% (4); >40% a 60% (6); > 60% a 80% (8); >80% (10).
N6 - Contrapartida	N6 = 0,1 (um décimo) de ponto a cada 1% de incremento, a partir da contrapartida mínima, relativo ao valor global do projeto (arredondamento somente para menos, em qualquer caso).
N7 - Continuidade do Projeto.	Continuidade: Sim (1); Não (0).
N8 - Legislação Municipal.	O município possui Legislação Específica de Recursos Hídricos regulamentada e articulada com

COMITÉ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DA SERRA DA MANTIQUEIRA



	o Plano de Bacias (10); o município possui Plano de Saneamento, Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo regulamentados e articulados com o Plano de Bacias da UGRHI-1 (8); o município possui Lei de Uso e Ocupação do Solo e Plano Diretor regulamentados (6); o município possui Plano Diretor ou Lei de Uso e Ocupação do Solo regulamentados (4); o município possui Plano Diretor ou Lei de Uso e Ocupação do Solo aprovados e não regulamentados (2); o município não se enquadra em nenhuma das anteriores (0). (Obs.: por regulamentado entenda-se com decreto municipal que regulamenta a implementação da lei.)
N9 - Educação Ambiental - <u>Variável específica para projetos de Educação Ambiental.</u> ¹	Articulação com: Órgãos da União (6); Universidades, Institutos de Pesquisa e/ou Órgãos do Estado (4); Órgãos dos Municípios (2). (Obs. 1: a articulação com as delegacias regionais de ensino já estão previstas no MPO como pré-requisito em todos os projetos de educação ambiental formal, não cabendo pontuação. Obs. 2: Os pontos não são cumulativos.)
N10 - Gestão - <u>Variável específica para projetos de Gestão.</u>	Monitoramento de qualidade e quantidade ou outorga e cadastro (6); monitoramento de qualidade ou quantidade (4); outros (2).
N11 - Intervenção - <u>Variável específica para projetos de intervenção.</u>	Melhora a qualidade e aumenta a disponibilidade dos recursos hídricos (6); melhora a qualidade dos recursos hídricos ou aumenta a disponibilidade dos recursos hídricos (4); outros (2).

¹ As parcerias com os órgãos deverão prever a forma de participação detalhada e os insumos disponibilizados pelo parceiro ao projeto. Termos de acordo, declarações de apoio ou outros documentos superficiais serão considerados insuficientes.

Tabela 3 - Qualidade do Projeto.

Nota	Pontuação Característica (pontuação entre parênteses)
N12 - Metas do Plano de Bacia. ¹	Atende parcialmente (2); atende plenamente (6).
N13 - Atendimento aos PDCs. ²	
N14 - Termo de Referência (Redação e Estruturação). <u>Nota específica para Gestão e Educação Ambiental.</u> ³	
N15 - Metodologia e alternativa tecnológica. <u>Nota específica para Intervenção.</u> ⁴	

¹ Nível de atendimento às metas e ações do Plano de Bacias, bem como ganhos ou benefícios efetivos para a melhoria da qualidade, disponibilidade ou gerenciamento dos recursos hídricos.

² Nível de atendimento aos PDCs das linhas temáticas 1, 2 e 3 do MPO, bem como aos condicionantes e seus respectivos resultados esperados.

³ O texto possui redação clara e objetiva, facilitando a sua leitura e compreensão. O projeto possui boa estruturação, evidenciando planejamento cuidadoso com os vários aspectos envolvidos pelas ações pretendidas.

⁴ A proposta propõe uma metodologia ou alternativa tecnológica adequada para a solução do problema, ou obtenção dos produtos finais pretendidos.

§ 1º. Os pesos serão calculados através da metodologia a seguir disposta, observando-se as tabelas 4, 5 e 6.

Tabela 4 - Eficiência do Tomador.

MATRIZ DE HIERARQUIZAÇÃO								
GRUPO DE PONTUAÇÃO 1 - "EFICIÊNCIA DO TOMADOR"								
Tomador	Atraso		Cancelados		Concluídos		Nota Final	Nota peso
	Meses	N1	nº projetos	N2	nº projetos	total		
Tomador 1 (pontuação máxima)	0	10.00	1	10.00	1	1	10.00	7.50
Tomador 2 (pontuação mínima)	0	2.00	1	2.00	0	1	0.00	4.00
Peso	0.25							

Valores ilustrativos.

Tabela 5 - Características do Projeto.

MATRIZ DE HIERARQUIZAÇÃO																
LINHAS TEMÁTICAS 1, 2 e 3 do MPO																
GRUPO DE PONTUAÇÃO 2 - "CARACTERÍSTICAS DO PROJETO"																
Regional Local	Nota (N4)	Pop. prop. atend. (%)	Nota (N5)	Contrap. (%)	Nota (N6)	Continuid.	Nota (N7)	Legislação existente	Nota (N8)	Educação Ambiental	Nota (N9)	Gestão	(N10)	Interv.	Nota (N11)	Nota Final
	6		10		9.8		1		10		6					42.80
	2		2		0		0		2		2					8.00
Peso	0.40															

Valores ilustrativos.

Tabela 6 - Qualidade do Projeto.

MATRIZ DE HIERARQUIZAÇÃO					
LINHAS TEMÁTICAS 1, 2 e 3 do MPO					
GRUPO DE PONTUAÇÃO 3 - "QUALIDADE DO PROJETO"					
Atendimento					
Metas do PB (N12)	PDCs do MPO (N13)	TR, redação e estruturação (Gestão e Educação Ambiental) (N14)	Metodologia e alternativa tecnológica (Intervenção) (N15)	Nota Final	Nota peso
6	6	6		18.00	0.00
2	2	2		6.00	0.00
Peso			0.35		

Valores ilustrativos.

I. os pesos dos grupos de pontuação serão os seguintes:

- a. Grupo I, referente à "Eficiência do Tomador": 0,25 (vinte e cinco centésimos);
- b. Grupo II, referente às "Características do Projeto": 0,40 (quarenta centésimos);
- c. Grupo III, referente à "Qualidade do Projeto": 0,35 (trinta e cinco centésimos).

II. A fórmula utilizada na definição da pontuação de cada tomador terá a seguinte forma:

$$N_{tr} = (100 / C_t) \cdot C_{pd}$$

Onde:

$C_t = (\sum N_p) / N_{final (máx.)}$ = Coeficiente relativo de cada tomador;

N_{tr} = Nota total final do tomador;

N_p = Nota peso de cada tomador em cada grupo de pontuação (somatório do mesmo tomador);

$N_{final (máx.)}$ = Maior nota final (sem aplicação de pesos) dentre todos os tomadores, obtida a partir da soma de todos os grupos de pontuação do respectivo tomador (observar coluna "Nota Final" nas tabelas 4, 5 e 6);

$C_{pd} = 0,3405$ (coeficiente ponderador obtido a partir da maior nota possível. Vide tabela 7).

III. As notas finais de cada grupo serão multiplicadas respectivamente por seus pesos e comporão a "nota peso" de cada tomador em cada grupo de pontuação. Em seguida as "notas peso" serão somadas (de cada tomador) para compor uma "nota peso" final (na tabela 7 $\rightarrow \sum N_p$ = somatório de todas as colunas "Nota Peso" nas tabelas 4, 5 e 6) do respectivo tomador.

IV. As notas finais serão somadas (sem aplicação do peso). Das notas finais, sem se aplicar os pesos respectivos, será selecionada a maior nota dentre todos os tomadores ($N_{final (máx.)}$), a qual servirá de divisor para todas as demais notas dos tomadores (todos os projetos serão pontuados em relação a maior nota dentre todos os tomadores de forma a se estabelecer uma concorrência proporcional e direta entre os projetos).

V. A partir da obtenção da "nota peso" ($\sum N_p$ na tabela 7) e da maior nota final ($N_{final (máx.)}$), divide-se a primeira pela segunda e encontra-se o coeficiente relativo para cada tomador. Em seguida seleciona-se o maior destes coeficientes que será o C_{pd} (coeficiente ponderador obtido a partir da maior nota possível. Vide tabela 7). Finalizando, para se utilizar a pontuação em escala centesimal, divide-se 100 (cem) pelo C_t (no

caso da maior nota, o C_i será igual ao C_{pd} e multiplica-se pelo C_{pd} , obtendo-se então a nota total final do respectivo tomador.

VI. As notas dos tomadores que já obtiveram recursos junto ao CBH-SM, bem como dos novos tomadores, variarão (mínimas e máximas) conforme a tabela 7 abaixo.

Tabela 7 - Simulação pontuação por tipo de tomadores

SIMULAÇÃO DE PONTUAÇÃO (mínimos e máximos)				
Componentes da nota	Tomadores		Novo tomador	
	N máx.	N mín.	N máx.	N mín.
$\sum N_p$	30.92	6.30	27.17	9.05
$\sum N_{final} (máx.)$	90.80	90.80	90.80	90.80
C_i ←	0.3405	0.0694	0.2992	0.0997
C_{pd} →	0.3405			
$N_{total\ final}$	100.00	20.38	87.87	29.27

§ 2º. Considera-se novo tomador, aquele que ainda não tenha assinado contrato com o FEHIDRO para obtenção de recursos junto ao CBH-SM.

§ 3º. Os projetos de demanda induzida serão analisados segundo os mesmos critérios, prazos e condições descritos na presente deliberação.

I. Os projetos de demanda induzida que obtiverem "Nota total final, (N_{if})" abaixo de 50,0 serão automaticamente desclassificados.

Art. 12. - Os critérios de desempate serão os seguintes:

I. Maior pontuação na nota 'N4' (abrangência do projeto);

II. Maior número de projetos concluídos;

III. Menor número de projetos cancelados.

a. Persistindo o empate os coordenadores das câmaras técnicas presentes, com o apoio da Secretaria Executiva do CBH-SM, votarão no sentido de desempatar.

Art. 13. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SM, revogando-se as disposições contrárias.

Campos do Jordão, 23 de Abril de 2012.

Paulo Roberto de Carvalho
Presidente

José Augusto Guarnieri Pereira
Vice Presidente

Fabrizio Cesar Gomes
Secretário Executivo

ANEXO 1

Cronograma de atendimento ao artigo 1º da Deliberação 01/2012 (diretrizes para apresentação de projetos ao CBH-SM e critérios de análise e hierarquização)

I. De 21/05/2012 (segunda-feira) a 15/06/2012 (sexta-feira) - das 8h às 17h: inscrição de empreendimentos de **Demanda Espontânea** e de **Demanda Induzida** (a serem previstos em deliberação específica quando for o caso), na sede do CBH-SM, em envelopes lacrados com dispositivo de inviolabilidade, com a entrega dos documentos constantes dos **Anexos 2, 3, 4 e 5**, conforme a natureza do tomador. Serão aceitos protocolos de licença e outorga, entretanto os documentos definitivos deverão ser entregues até as 17h do dia 21/08/2012 (terça-feira), sob pena de rejeição do projeto;

- a. De 03/05/2012 (quinta-feira) a 16/05/2012 (quarta-feira),** definição das demandas induzidas para o pleito de 2012 (2ª chamada) pelas câmaras técnicas do CBH-SM juntamente com a Secretaria Executiva;
- b. De 17/05/2012 (quinta-feira) a 18/05/2012 (sexta-feira),** divulgação das demandas induzidas para o pleito de 2012 (2ª chamada).

II. Análises de habilitação dos empreendimentos:

- a. Dia 19/06/2012 (terça-feira):** abertura dos envelopes com participação da SE e membros das câmaras técnicas.
- b. Reuniões das Câmaras Técnicas para habilitação dos projetos:**
 - b.1.** Dia 26/06/2012 (terça-feira) CT-TEAM;
 - b.2.** Dia 27/06/2012 (quarta-feira) CT-SAN;
 - b.3.** Dia 03/07/2012 (terça-feira) CT-PAI.
- c. De 04/07/2012 (quarta-feira) a 06/07/2012 (sexta-feira):** divulgação do resultado da habilitação dos projetos na internet (site do CBH-SM ou e-mail).
- d. De 09/07/2012 (segunda-feira) a 16/07/2012 (segunda-feira):** período para os tomadores apresentarem os ajustes solicitados pelas câmaras técnicas, caso necessários.
- e. De 17/07/2012 (terça-feira) a 24/07/2012 (terça-feira):** período para as Câmaras Técnicas analisarem os ajustes apresentados pelos tomadores e informação aos mesmos dos resultados.

III. Dia 08/08/2012 (quarta-feira): exposição, por parte dos proponentes, dos projetos habilitados, para as câmaras técnicas e demais interessados.

IV. 21/08/2012 (terça-feira) até as 17h : prazo final para a entrega das licenças e outorgas, para os proponentes que apresentaram apenas os protocolos, sob pena de inabilitação do projeto para o pleito.

V. De 22/08/2012 (quarta-feira) a 14/09/2012 (sexta-feira): período para as Câmaras Técnicas, sob a coordenação da CT-PAI ou CT-TEAM, apresentarem a análise, pontuação e hierarquização dos projetos.

VI. De 17/09/2012 (segunda-feira) a 19/09/2012 (quarta-feira): período para o Coordenador da CT-PAI, encaminhar ofício à Secretaria Executiva do CBH-SM contendo a lista dos projetos hierarquizados.

VII. 27/09/2012 (quinta-feira): 2ª Reunião Plenária Ordinária do CBH-SM em 2012.

ANEXO 2

Relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO - Municípios e Entidades municipais (ANEXO III do MPO).

- 1) Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II
 - 2) Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII
 - 3) Planilha de Orçamento - Anexo VIII
 - 4) Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos:
 - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
 - 5) Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
 - 6) Deliberação do Colegiado indicando o empreendimento para financiamento junto ao FEHIDRO
 - 7) Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito
 - 8) Cópia do cartão do CNPJ
 - 9) Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 10) Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 11) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
 - 12) Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX
 - 13) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS
 - 14) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS
 - 15) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal
- As certidões citadas nos itens 12 a 14 devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.

- 16) Cópia da lei de criação
- 17) Cópia do Estatuto
- 18) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is)

Observações

- Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal da entidade tomadora;
- Os documentos devem ser apresentados na ordem acima descrita, nos respectivos envelopes lacrados, sede do CBH-SM;
- Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos;
- Atender a todos os pré-requisitos da Deliberação CBH-SM nº XX de XX de dezembro de 2011.

ANEXO 3

Relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO – Órgãos e Entidades Estaduais (ANEXO IV do MPO).

- 1) Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO.
 - 2) Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO.
 - 3) Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO.
 - 4) Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos:
 - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
 - 5) Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
 - 6) Deliberação do Colegiado indicando o empreendimento para financiamento junto ao FEHIDRO.
 - 7) Cópia do cartão do CNPJ.
 - 8) Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)..
 - 9) Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 10) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
 - 11) Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO.
 - 12) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS.
 - 13) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.
 - 14) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- As certidões citadas nos itens 12 a 14 devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.

- 15) Cópia da lei de criação.
- 16) Cópia do Estatuto.
- 17) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is).

Observações

- Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal da entidade tomadora;
- Os documentos devem ser apresentados na ordem acima descrita, nos respectivos envelopes lacrados, sede do CBH-SM;
- Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos;
- Atender a todos os pré-requisitos da Deliberação CBH-SM nº XX de XX de dezembro de 2011.

ANEXO 4

Relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO – Entidades da Sociedade Civil sem finalidades lucrativas (ANEXO V do MPO).

- 1) Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO.
 - 2) Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO.
 - 3) Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO.
 - 4) Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos:
 - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
 - 5) Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
 - 6) Deliberação do Colegiado indicando o empreendimento para financiamento junto ao FEHIDRO
 - 7) Cópia do cartão do CNPJ
 - 8) Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 9) Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 10) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
 - 11) Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X do MPO.
 - 12) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS.
 - 13) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.
 - 14) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- As certidões citadas nos itens 12 a 14 devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.
- 15) Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório
 - 16) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria
 - 17) Relatório de atividades para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado – Anexo XI do MPO (somente na primeira contratação)

Observações

- Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal da entidade tomadora;
- Os documentos devem ser apresentados na ordem acima descrita, nos respectivos envelopes lacrados, sede do CBH-SM;
- Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos;
- Atender a todos os pré-requisitos da Deliberação CBH-SM nº XX de XX de dezembro de 2011.

ANEXO 5

Relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO – Usuários de Recursos Hídricos com finalidades lucrativas (ANEXO VI do MPO).

- 1) Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO.
 - 2) Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO.
 - 3) Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO.
 - 4) Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos:
 - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
 - 5) Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
 - 6) Deliberação do Colegiado indicando o empreendimento para financiamento junto ao FEHIDRO
 - 7) Cópia do cartão do CNPJ
 - 8) Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 9) Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 10) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
 - 11) Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo XII do MPO.
 - 12) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS
 - 13) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS
 - 14) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal
- As certidões citadas nos itens 12 a 14 devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.
- 15) Cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social registrado em Cartório
 - 16) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria

Observações

- Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal da entidade tomadora;
- Os documentos devem ser apresentados na ordem acima descrita, nos respectivos envelopes lacrados, sede do CBH-SM;
- Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos;
- Atender a todos os pré-requisitos da Deliberação CBH-SM nº XX de XX de dezembro de 2011.